



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Menezes de Serpa

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Menezes de Serpa, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensinos fundamental e médio, até 31.12.2015, e dá outras providências.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº 5796906/2014**

**PARECER Nº 0317/2015**

**APROVADO EM: 28.01.2015**

## I – RELATÓRIO

Rosângela Nascimento da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Menezes de Serpa, nesta capital, por meio do processo nº 5796906/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, com sede na Rua Dr. Quixadá Felício, nº 141, Bairro Vila Velha, CEP: 60.347-470, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.954.514/0422-00, INEP nº 23073721.

Responde pela direção Rosângela Nascimento da Silva, especialista em Administração Escolar, Registro nº 21203, e pela secretaria escolar, Maria Núbia Diógenes Sousa Ricardo, Registro nº 6976.

O acervo bibliográfico é constituído de 9.811 títulos para um total de 1.133 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11,11 livros por aluno.

A responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil Maria Fabíola de C. Rafael, CREA nº 46851. Quanto a salubridade, a instituição comunica que a Secretaria de Educação do Estado está providenciando um novo prédio, tendo em vista a demanda atual.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0317/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Menezes de Serpa, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensinos fundamental e médio, até 31.12.2015, com base na análise da Técnica em Serviços Educacionais Maria do Socorro Maia Uchôa, Informação nº 384/2015, desde que a referida instituição a este CEE apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas da entidades mantenedora;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício